



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/605

Rio Grande, 14 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0581/2020-CMRG, Req. 667/2020, em atendimento à proposição do Vereador Flávio Maciel, solicitando determinar o envio a essa Casa Legislativa de cópias na íntegra dos documentos referentes à empresa MG Terceirização de Serviço Ltda (CNPJ 01.278.154/0001-02) a seguir: Descrição das secretarias em que os funcionários terceirizados estão alocados, com a respectiva quantidade de funcionário em cada secretaria, função, carga horária e salário; Cópia do termo de designação dos fiscais de contrato; Comprovante de pagamento dos depósitos a título de FGTS e INSS; Requer seja informado a esta casa legislativa, quanto ao pagamento do adicional de insalubridade aos funcionários Terceirizados da Empresa MG Terceirização de serviço LTDA; Questiona-se se a Prefeitura esta pagando adicional de insalubridade a empresa MG Terceirização de serviço LTDA; A empresa MG Terceirização de serviço LTDA esta repassando aos funcionários lotados na municipalidade o aludido adicional de insalubridade, passamos a informar o que segue:

O Município do Rio Grande possui 2 contratos emergenciais com a Empresa MG Terceirização de Serviços LTDA., sendo eles contrato nº 094/2020/SMED e o contrato 052/2020/SMS.

Com relação ao Contrato 094/2020, a Secretaria de Município da Educação informa que o referido contrato firmado com a empresa MG Terceirização de Serviços EIRELE, apresenta um valor global, no qual estão incluídos todos os valores relativos aos salários e os encargos que os compõe.

Cabe então salientar que os valores relativos a insalubridade estão incluídos no montante pago mensalmente, portanto o município mantém o pagamento que deve ser repassado aos funcionários.

Em relação ao salário do mês de abril, a empresa não repassou os valores referentes à insalubridade aos funcionários, situação para qual foi notificada pela secretaria a prestar esclarecimentos e a empresa informalmente comunicou que a diferença no salário referente à insalubridade seria paga aos funcionários juntamente com o salário do mês de maio.

Quanto a documentação solicitada, encaminhamos conforme segue, documentos da SMED: **Anexo I** - FGTS-GPS Janeiro; **Anexo II** - FGTS-GPS fevereiro; **Anexo III** - FGTS-GPS março; **Anexo IV** - FGTS-GPS abril; **Anexo V** - Contrato 094/2020, Fiscal do Contrato e Planilha com quantidade de funcionário, função, carga horária e salário.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Com relação ao Contrato 052/2020, a Secretaria de Município da Saúde informa que os salários respeitam a base prevista na CCT da categoria, somado ao adicional de insalubridade em grau máximo.

Com relação ao FGTS e INSS estão sendo encaminhadas em anexo as Certidões vigentes, bem como último comprovante de INSS recebido (vinculado a Abril) e FGTS (confissão de dívida, devido flexibilidade federal). Segue via do INSS E FGTS relacionada ao mês de maio, quanto ao mês de junho a SMS solicitou como pendência na conferência documental e está aguardando envio (por esse motivo não realizou liberação da nota fiscal de julho).

A SMS realiza o pagamento de adicional de insalubridade a todos os colaboradores vinculados ao Serviço de asseio, em grau máximo da categoria (40%), considerando atuação em áreas de grande circulação de pessoas. O adicional de insalubridade é repassado aos colaboradores, conforme contratualizado.

Cabe atentar as datas de pagamento, conforme expresso nos documentos, apesar da previsão legal indicar pagamento até quinto dia útil, a empresa não tem demonstrado capacidade financeira para cumprindo das obrigações dentro dos prazos estipulados.

Quanto a documentação solicitada, encaminhamos conforme segue, documentos da SMS: **Anexo VII** - arquivo excel contendo lista dos colaboradores vinculados ao Contrato 052/2020/SMS e Unidades de Saúde de Atuação, bem como o cargo; **Anexo VIII** - Confissão de Dívida de FGTS; **Anexo IX** - GPS abril; **Anexo X** - GPS maio; **Anexos XI e XII** - Certidões Federais; **Anexos XIII e XIV** - Certidões FGTS; **Anexo XV** - FGTS de junho; **Anexo XVI** - Guia GPS de junho; **Anexo XVII** - Fiscal do Contrato.

Cumprе ressaltar que teve início junto a Secretaria de Município da Saúde um novo Contrato Emergencial no dia 25/07/2020, ainda aguardando envio do termo de contrato e do termo de designação de fiscais para assinatura, que tramita no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!